
EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 06/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Culturas, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** em conformidade com a Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, para provimento temporário de cargo junto a Prefeitura Municipal de Gravatal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será **Classificatório** sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em licença saúde, maternidade e outros afastamentos.
- 1.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, e/ou Regime Estatutário conforme o Cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
- 1.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DO CARGO E VAGA

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva para eventuais substituições **TEMPORÁRIAS** em virtude de licença saúde, maternidade e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2. TABELA DE CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Professor de Língua Portuguesa -	Habilitado: Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Português.	10H	Piso Nacional do Magistério	Cadastro Reserva

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver o seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Realizar a avaliação contínua de seus alunos segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal. Manter atualizado os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas. Participar dos Conselhos de Classe, previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado. Participar de cursos e treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola. Propor à equipe técnica-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração. Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

2.4. DO REGIME JURÍDICO: A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes, ao Regime Jurídico vigente e as Leis Complementares e suas alterações, inclusive com as que vierem a se efetivar após a publicação deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - a idade mínima de dezoito anos;
- III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

- 3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;
- 4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias **20/05/2019 a 27/05/2019** no seguinte horário: **das 08h às 12h** exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Culturas, Esporte e Lazer, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.
- 4.3. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.
- 4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
- 4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;
- 4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
- 4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
- 4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
- I- Currículo atualizado, rubricado e assinado;
 - II- Carteira de Identidade;
 - III- CPF;
 - IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
 - V- Diploma de curso superior, quando houver;
 - VI- Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
 - VII- No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador

- VIII- Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IX- Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

- 4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR	Pontos
Pós-Graduação completa na área	01 Ponto
Cursos na área nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária mínima de 20 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo computado no máximo 3 (três) pontos.
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo privado computado no máximo 3 (três)

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
- 7.2. Candidato de maior idade;
- 7.3. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

8. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 28 de Maio de 2019.

9. DOS RECURSO

- 9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
- 9.2. protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.
- 9.3. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- 9.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- 9.5. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2 As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

10.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

10.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

10.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

10.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.12 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I. pelo término contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV. por iniciativa de Poder Executivo.

10.13 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.

10.14 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

10.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.16 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.17 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.18 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

10.19 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.21 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.22 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.

10.23 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.24 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.25 . A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 020 de 31 de janeiro de 2017 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.

10.27 Não poderão ser contratados os interessados que: foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.28 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.29 Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 20 de maio de 2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA

Prefeito de Gravatal

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Nome Completo: _____

RG nº: _____ **CPF:** _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço: _____

Número: _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____ - _

Município: _____

Fone: residencial (____) _____ celular (____) _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não **Qual:** _____ **C.I.D.:** _____

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido: Professor de Língua Portuguesa

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado processo seletivo público simplificado para
contratação emergencial temporária professor de língua portuguesa

Candidato: _____

Gravatal – SC, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	20/05/2019 a 27/05/2019	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	28/05/2019	Mural publico do Município e sítio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a publicação do resultado	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e homologação	30/05/2019	Mural publico do Município e sítio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br